



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de RECARGA DE GÁS GLP (Gás cozinha 13 kg), para atender a Secretaria de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São Francisco do Pará, o Centro de Referência Especial de Assistência Social CREAS.

MATERIAL INFLAMÁVEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q. MENSAL ESTIMADA
01	Gás de cozinha botijão de 13 kg: carga de gás GLP com lacre, altamente toxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP.	

MATERIAL INFLAMÁVEL

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q. MENSAL ESTIMADA
01	Gás de cozinha botijão de 13 kg: carga de gás GLP com lacre, altamente toxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP.	25

MATERIAL INFLAMÁVEL

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q. MENSAL ESTIMADA
01	Gás de cozinha botijão de 13 kg: carga de gás GLP com lacre, altamente toxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP.	15

Obs: O produto listado acima com (\*) não é requisitado mensalmente, apenas mediante solicitação deste órgão quando demandado e com especificação quantitativa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 2. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos através da servidora designada **Luciane Modesto de Castro**, observando todos os aspectos contratados.

2.2 Local de entrega será no Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/n - Bairro: - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em exercício, a partir da assinatura do contrato.

## 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) O prazo de entrega será até de 12 (doze) horas, em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria interessada.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/n - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

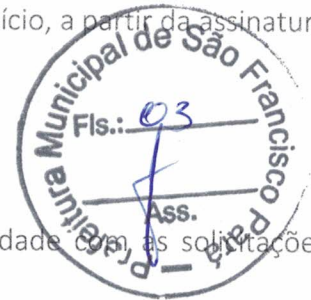
## 5. DO PAGAMENTO

5.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30(trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA);
- Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fonte Recurso: FNAS

- \*Unidade Orçamentária: 2.114 – Manutenção do Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
Atividade: 08.244.0041 2.114 - Manutenção do Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte Recurso: FNAS
- \*Unidade Orçamentária: 2.107 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF  
Atividade: 08.244.0037 2.107 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte Recurso: FNAS
- \*Unidade Orçamentária: 2.109 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Atividade: 08.244.0039 2.109 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte Recurso: FNAS
- \*Unidade Orçamentária: 2.110 – Manutenção do Programa Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS.  
Atividade: 08.244.0039 2.110 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CREAS  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte Recurso: FNAS
- \*Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
Atividade: 08.243.0036 2.106 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte Recurso: FNAS
- \*Unidade Orçamentária: 2.097 – Manutenção das Ativ.e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social  
Atividade: 08.243.0035 2.097 - Manutenção das Ativ.e Finc. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 7.2. Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão adequado para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química na entrega.
- 7.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8.6. Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### 9. SANÇÕES

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E deverá ser exigido no edital para garantia da segurança da entrega, atendendo as normas que regem a matéria:

10.1.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.1.2 Certificado de Vistoria (Habite-se) emitida pelo corpo de bombeiro militar.



São Francisco do Pará, 01 de Dezembro de 2021.

*Luciane Modesto de Castro*

**Luciane de Castro Modesto**  
Fiscal Designada

*Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa*  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Port. nº 003/2021 PMSFP

**Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa**  
Secretária Municipal de Assistência Social